

## PROCEDIMENTOS APÓS LAUDO DE READAPTAÇÃO CESSADO

Conforme determinado pelo Decreto nº **58.225/2018**, de 09/05/18, que prevê no seu Cap. V, **Artigo 72**, parágrafo 1º, que “a **Readaptação ou Restrição de Função Temporária terá prazo fixo, cessando automaticamente após seu decurso,**” ratificado pela publicação dos Protocolos Técnicos atualizados, a Divisão de Perícia Médica / Readaptação Funcional, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, esclarece o seguinte:

1. Todos os servidores que tiverem seus laudos de **Readaptação Funcional ou Restrição Temporária de Função** cessados automaticamente após seu decurso (de 3, 6, 12 ou 24 meses), deverão retornar às suas atividades nas suas funções originais.
2. Na impossibilidade do servidor voltar a exercer suas atividades do cargo de origem, a Unidade de Recursos Humanos ou o interlocutor da Readaptação Funcional deverá, com 30 dias de antecedência do término da vigência do laudo, enviar e-mail para [sgcogessagendarfnoap@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sgcogessagendarfnoap@prefeitura.sp.gov.br), com novos subsídios médicos (com data de emissão de até 90 dias), para que respaldem a avaliação médica, além do formulário de “solicitação de agendamento de perícia após laudo de readaptação cessado”, anexo a este informativo.
3. A área responsável da COGESS analisará o pedido e poderá:
  - a) Realizar perícia documental e emitir novo Laudo de Readaptação Funcional, a ser publicado em DOC.
  - b) Convocar o servidor através do DOC para perícia presencial de Readaptação Funcional na COGESS.

Obs.: 1. Nas duas situações, sendo o pedido de Readaptação Funcional deferido, o novo Laudo terá vigência a partir da data do envio do e-mail, nos termos do item 2.

2. Caso não ocorra nenhuma publicação da COGESS, no prazo de 30 dias contados do envio do e-mail, entrar em contato através dos telefones (11) 3397-3049 e (11) 3397-3042.

Para os processos de Readaptação Funcional com laudos emitidos antes de **09/06/2018**, quando entrou em vigência a nova legislação, os procedimentos não foram alterados.

Esclarecemos ainda, que a Divisão de Perícia Médica da COGESS fará a análise de todos os processos anteriores ao ano de 2013, que têm seus laudos vencidos, por meio de perícia médica documental. As demais revisões devem aguardar convocação pelo Diário Oficial da Cidade - DOC.

Para mais informações, envie e-mail para [smg-cogess@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smg-cogess@prefeitura.sp.gov.br) ou consulte o site [www.prefeitura.sp.gov.br/saudedoservidor](http://www.prefeitura.sp.gov.br/saudedoservidor).